

# Termo de Referência 78/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
78/2023	530001-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	HENRIQUE ALCANTARA VELOSO MOTA	22/02/2024 12:02 (v 3.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		59000.012550/2023-19

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração de equipamentos e enlaces, manutenção, monitoramento e prestação de serviços de Telecomunicações com gerenciamento proativo, por meio de uma rede IP (Internet Protocol) multisserviços e tecnologia SD-WAN, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem com requisitos mínimos de qualidade, incluindo serviço anti-DDoS para a interligação da Sede do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) a todas as suas Regionais, incluindo serviços de conexão à Internet nas Regionais e em todos os seus Sites em Brasília.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Serviço de Internet 300Mbps + Serviço anti-DDoS no Bloco "E" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF	26476	mês	1	R\$ 5.598,66	R\$ 335.919,60
2	Serviço de Internet 300Mbps + Serviço anti-DDoS no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, Brasília, DF	26476	mês	1	R\$ 5.598,66	R\$ 335.919,60
3	Serviço de Internet 300Mbps + Serviço anti-DDoS no SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A", Ed. Celso Furtado, Brasília/DF	26476	mês	1	R\$ 4.103,31	R\$ 246.198,60
	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla					

4	abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na representação do MI em Pernambuco (Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco Rua Cônego Barata, 999 – Bairro Tamarineira, CEP 52.110-120 - Recife - PE)	26506	mês	2	R\$ 3.767,86	R\$ 226.071,60
5	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na Gerência Regional de Belém-PA (Travessa Antônio Baena 1113, Bloco B, 2º Andar, CEP 66.093-082- Belém - PA)	26506	mês	2	R\$ 3.905,52	R\$ 234.331,20
6	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na representação do MIDR no Rio de Janeiro (Rua Aristides Caires, nº 218, Meier, CEP 20.775-090 - Rio de Janeiro – RJ)	26506	mês	2	R\$ 3.749,79	R\$ 224.987,40
7	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na representação do MIDR no Rio Grande do Sul (Rua Jerônimo Coelho, 127, Sala 807, Edifício da Gerência Executiva do INSS, CEP 90.010-241 - Porto Alegre – RS)	26506	mês	2	R\$ 3.666,20	R\$ 219.972,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de uma necessidade permanente do Ministério, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (4550589).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional possui a missão de promover o desenvolvimento sustentável e a integração das regiões menos dinâmicas, estimulando a diversa base social, econômica, ambiental e cultural do país e a equidade de oportunidades com vistas à redução das desigualdades regionais. Para tanto, o Ministério também atua em diversas localidades do território brasileiro, principalmente através de suas vinculadas cujos recursos de tecnologia da informação precisam estar funcionando dentro da rede do Ministério.

Os equipamentos e serviços de rede de Tecnologia da Informação são fundamentais na realização da missão institucional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, uma vez que possibilitam extrema rapidez e economicidade na disponibilidade, comunicação e gestão dos serviços realizados e, por isso, é importante que o Ministério mantenha sua infraestrutura em consonância com a realidade tecnológica contemporânea.

Por se tratar de serviço de caráter continuado, a rede de comunicação de longa distância (Rede WAN) do MIDR provê infraestrutura física e lógica para que todos os serviços, como Correio Eletrônico, Intranet, Sistemas Corporativos para prestação de serviços ao cidadão, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, dentre outros, possam ser utilizados, e ainda, normatizados e padronizados em todos os pontos de presença do MIDR.

Ainda, devido à necessidade de se manter a comunicação telefônica entre todo parque telefônico, interligado fisicamente entre o edifício Sede e as demais Secretarias instaladas, os quais já dispõem de bastidores remotos telefônicos instalados e em plena operação, proporcionando uma comunicação de alto nível de segurança, faz-se necessária a interligação da central telefônica aos bastidores por meio físico de fibra óptica formando, assim, uma rede de comunicação segura, propiciando ligações de ramal para ramal e otimizando a comunicação entre todas as Secretarias instaladas fora do Edifício Sede.

Com a nova configuração via SD-WAN, o link dedicado de internet terá um custo-benefício melhor quando comparado com soluções apenas de MPLS e pode ser escalada/atualizada facilmente com implementação de novos links, sem necessidade de alterar toda a infraestrutura da rede.

Em relação ao link de internet redundante, considerando a importância e magnitude das atividades do MIDR, é imprescindível que o referido Ministério disponha de uma infraestrutura de TIC com alta disponibilidade para os serviços de internet com capacidade de suportar os diversos sistemas finalísticos e administrativos, necessários ao bom desempenho das suas competências legais.

A alta disponibilidade é uma característica essencial das infraestruturas de TIC, uma vez que indicam que os serviços são disponibilizados de forma contínua e por um longo período de tempo sem interrupções graças a presença de componentes tecnológicos completamente redundante. Alguns dos seus aspectos consistem na tolerância a falhas, que se refere a capacidade de não sofrer paralisação mesmo em caso de falhas; e na garantia do serviço prestado, em que os serviços devem estar sempre disponíveis. Portanto, a internet de alta disponibilidade é aquela disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Nesse íterim, o presente planejamento tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) a todas as suas Regionais, incluindo serviços de conexão à Internet nas Regionais e em todos os seus Sites em Brasília de forma a proporcionar a continuidade do referido serviço.

Esta solução é, do ponto de vista técnico-econômico, a mais vantajosa para a Administração Pública, já que atenderá perfeitamente às necessidades do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, os níveis de serviços desejados e melhorará a performance das redes de comunicação de dados.

Observa-se, do ponto de vista técnico e econômico, que o cenário é composto por diversas tecnologias, nas quais podemos destacar o serviço de internet dedicada para os sites de Brasília de forma a proporcionar alta disponibilidade, balanceamento de carga, segurança e disponibilidade dos serviços e a tecnologia SD-WAN com link de internet com dupla abordagem (IP dedicado e Banda Larga) para as regionais, de forma a possibilitar a separação do link de forma que parte dele seja utilizado para acesso a internet e outra parte para comunicação direta com o nó central para que os usuários possam desenvolver os seus trabalhos através do acesso a serviços internos do MIDR. Nesse contexto, a tecnologia SD-WAN traz ganho de confiabilidade e segurança para as redes das regionais e economia quando comparado aos links MPLS.

Tal solução visa atender e modernizar as capacidades das redes de comunicação de dados do MIDR, buscando fornecer serviços com qualidade, proteção e performance para o cumprimento da missão institucional do órgão, juntamente com suporte, garantia e níveis de serviços que permitam o funcionamento ininterrupto de toda a rede do MIDR.

Com base no Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. É também possível observar através do Art. 2º da Lei 14.744/2023, que aos órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, deve, preferencialmente, nos termos do inciso IX do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar diretamente a Telecomunicações Brasileiras S.A, para utilização de serviços de comunicação multimídia regidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Portanto, considerando que a referida contratação está em consonância com o PDTIC 2023-2026, a finalização do contrato 22/2017, responsável pelo serviço redundante de acesso à internet e pela finalização do contrato 18/2018 responsável pela comunicação do Ministério e suas vinculadas, faz-se necessária uma nova contratação para manutenção dos referidos serviços.

Desse modo, como o MIDR não pode prescindir dos serviços aqui propostos, sob pena de ter descumprimento da sua missão institucional, requer-se a contratação dos serviços apontados acima através de dispensa de licitação com a empresa pública Telebras.

### Resultados e benefícios a serem alcançados

A contratação da solução é de grande relevância para que o MIDR desempenhe sua missão institucional, visto que a contratação é necessária para que os serviços de tecnologia da informação permaneçam em funcionamento, assim como as regionais continuem realizando seus trabalhos. Além disso, o fornecimento de um ambiente seguro, eficiente, contemporâneo e com serviços de alta disponibilidade, proporciona aos servidores maior agilidade e eficiência nas suas atividades e nas respostas relacionadas à atuação da Defesa Civil, no tocante à preservação de vidas e a garantia de bem-estar da sociedade. Nesse sentido, os principais objetivos almejados com essa contratação são:

- Racionalização e redução de custos com serviços de telecomunicações, áudio e vídeo;
- Melhoria da confiabilidade e segurança das informações governamentais que trafegam nas redes;
- Desenvolvimento e implantação de novos serviços;
- Garantia da rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação;
- Manutenção dos serviços de infraestrutura tecnológica;
- Melhores condições de trabalho para os usuários do MIDR.
- Utilização dos melhores recursos de TI para a implementação dos programas e projetos sob a responsabilidade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
- Aplicação de controles de segurança para a utilização dos recursos para quem está nas regionais.
- Maior facilidade no monitoramento de eventos adversos.
- Diminuição no tempo de detecção e resposta a incidentes.
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados possibilitando acesso à Internet de forma descentralizada e a comunicação direta entre os diversos pontos de presença.
- Garantir a conectividade de forma segura de todos os pontos que compõe esta rede do MIDR, possibilitando a integração à rede corporativa do MIDR.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 87/2023;

Data de publicação no PNCP: 04/07/23;

Id do item no PCA: 96,97 e 98

Classe/Grupo: Serviço;

Identificador da Futura Contratação: 530001-90078/2023

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Descrição
NC14	Prover soluções de conectividade
OE20	Prover e disponibilizar tempestivamente soluções de TIC integradas, seguras e de alto desempenho

<b>OBJETIVO 16</b>	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação
--------------------	--

<b>ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026</b>			
<b>ID</b>	<b>Ação do PDTIC</b>	<b>ID</b>	<b>Meta do PDTIC associada</b>
<b>A62</b>	<i>Link redundante de Internet</i>	<b>M1</b>	<i>Fornecer infraestrutura adequada ao provimento dos serviços de TIC</i>
<b>A63</b>	<i>Link MPLS</i>		

Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução de TIC consiste no fornecimento, instalação, configuração de equipamentos e enlaces, manutenção, monitoramento e prestação de serviços de Telecomunicações com gerenciamento proativo, por meio de uma rede IP (Internet Protocol) multisserviços e tecnologia SD-WAN, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem com requisitos mínimos de qualidade, incluindo serviço anti-DDoS para a interligação da Sede do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) a todas as suas Regionais, incluindo serviços de conexão à Internet nas Regionais e em todos os seus Sites em Brasília.

Parte da solução contratada diz respeito a contratação de serviço de tecnologia da informação para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões de Internet Redundante para os sites em Brasília (Bloco E, 906N e CENAD). Trata-se de links de internet dedicada, em que sua principal vantagem está em proporcionar alta disponibilidade através do balanceamento de carga, ou seja, de forma a não sobrecarregar os links principais é feito o balanceamento de forma a distribuir o uso dos links, além de que mantém os serviços disponíveis em um cenário de falha do link principal. Desta forma, será possível manter os serviços providos pelo Ministério disponíveis, assim como garantir o desenvolvimento dos trabalhos dos usuários.

A outra solução é a prestação de serviços de conectividade de longa distância para interligação das regionais do MIDR, por intermédio de uma rede de dados programável e automatizada que controla o tráfego de forma dinâmica e segura, com base em políticas de aplicativos, condições de rede ou prioridade do circuito de comunicação, utilizando Solução SD-WAN (*Software-Defined Wide Area Network*), incluindo o Gerenciamento da Solução SD-WAN, a Gerência de Nível de Serviço (GNS) e a cooperação técnica. Suas principais vantagens estão na possibilidade de formação de túneis isolados para o acesso seguro de uma ponta a outra, manutenção da integridade dos dados e informações, na possibilidade de adicionar ou reduzir a largura de banda conforme necessidade, implementação de políticas de rede baseadas em gerenciamento centralizado, fornecimento de gerenciamento e segurança na saída da internet local, direcionamento do tráfego baseado em políticas por aplicação e aplicação do uso inteligente de links de monitoração dinâmica de desempenho e falha.

As quantidades e as velocidades estão descritas na tabela do item 4.46, incluindo:

- Os equipamentos físicos necessários;
- O serviço de acesso à Internet dedicada como redundância para os sites em Brasília e de Internet dedicada e banda larga de forma a proporcionar alta disponibilidade para as regionais, com capacidade de prover dados, voz e imagem;

- O serviço de combate à ataques distribuídos de negação de serviço;
- O serviço de instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação e gerenciamento pró-ativo contra falhas;
- A garantia e suporte técnico;
- Tecnologia SD-WAN como serviço de forma a possibilitar o tráfego de dados, voz e imagem entre o MIDR e suas Regionais, assim como o acesso direto a internet;
- Serviço de monitoramento dos equipamentos.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos de Negócio:

#### A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Fornecimento, instalação, configuração de equipamentos e enlaces, manutenção, monitoramento e prestação de serviços de Telecomunicações com gerenciamento proativo, por meio de uma rede IP (Internet Protocol) multisserviços e tecnologia SD-WAN, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem com requisitos mínimos de qualidade, incluindo serviço anti-DDoS para a interligação da Sede do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) a todas as suas Regionais, incluindo serviços de conexão à Internet nas Regionais e em todos os seus Sites em Brasília.

**I - Funcionalidade:** Garantir a disponibilidade dos serviços de TI aos usuários;

**II - Envolvidos:** Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e demais áreas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Elevar o nível de satisfação dos usuários com a infraestrutura de TI:

**I - Funcionalidade:** Oferecer serviços de TI que atendam de forma satisfatória às necessidades dos usuários do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

**II - Envolvidos:** Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e demais áreas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O MIDR possui unidades físicas em Brasília e com representações em capitais de alguns estados da federação. Com isso, o serviço contratado deverá ser prestado em conformidade com as regras previstas no Termo de Referência (TR).

Nesse sentido seguindo o mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, que é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente pela incerteza do futuro, se faz necessário cada vez mais o investimento em:

Acessibilidade, padronização e segurança na transmissão de dados com flexibilidade e agilidade para a sua implantação e adaptação, com uso de dispositivos modernos de interconexão;

Novas formas de telecomunicações seguras, para atender a demanda atual e futura potencializada pela implantação dos sistemas de informação no âmbito Nacional, que requerem a troca de dados em velocidades satisfatórias e passíveis de ampliação;

Adoção de mecanismos que melhorem a conectividade e velocidade, agreguem novos serviços de teleconferência, ampliando a segurança das operações realizadas através da rede, nos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação;

Garantia de desempenho adequado das aplicações prioritárias com qualidade dos serviços e otimização do uso da rede;

A ampliação da capacidade e da disponibilidade de rede do MIDR;

Necessidade de fornecimento de internet ininterrupta e de alta qualidade, para assegurar o pronto acesso a qualquer sistema necessário para a consecução das atividades relativas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

Utilização de equipamentos novos e em linha de produção, garantindo que nenhum dos equipamentos estejam identificados nas listas de “end-of-life” do fabricante, durante toda a vigência contratual, de modo a garantir a atualização de seu sistema

operativo, visando corrigir todas as falhas de segurança descobertas. Na hipótese de o equipamento instalado não suportar novas atualizações que assegurem o total atendimento aos requisitos de segurança deste TR, ele deverá ser substituído por outro que atenda, considerando as especificações técnicas, desde que previamente acordado com o MIDR.

O período de transição de contrato, que compreende a instalação dos novos circuitos e a desinstalação dos circuitos ativos, deverá ocorrer de modo transparente e no período de até 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço.

Sob o aspecto da vigência inicial do contrato, considerando que a maioria dos contratos de caráter contínuo afetos à área de tecnologia da informação firmados anteriormente pelo ministério alcançaram de fato 60 (sessenta) meses de efetivo exercício e, em especial para os de prestação de serviço de links de Internet, quase todas as contratações atingiram ou devem atingir tal limite temporal imposto pela Lei nº 14.133/2021, é requerida a vigência de 60 (sessenta) meses para a presente contratação de links de Internet com antiDDoS e SD-WAN.

Vislumbra-se a vigência inicial de 60 (sessenta) meses como a medida mais apropriada, considerando que há um histórico de prorrogações contratuais até o limite máximo permitido, indicando que, na prática, os contratos tendem a vigorar por tal período. Além disso, ampliando-se a vigência inicial para 60 (sessenta) meses, ocorre a redução do custo administrativo correspondente à instrução dos processos de prorrogação contratual, visto que, no caso de um contrato assinado para vigorar por 12 (doze) meses, a administração teria que efetuar 4 (quatro) instruções de renovação (prorrogação) até atingir o limite de 60 (sessenta) meses. Já se o contrato for celebrado por 60 (sessenta) meses, não haverá a necessidade de se promover prorrogação.

### **Requisitos de Capacitação**

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### **Requisitos Legais**

Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SGD nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa SLTI Nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SLTI nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade da pessoa natural.

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 14.744 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal.

### **Requisitos de Manutenção**

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado no TR.

Executar os serviços de manutenção de todos os equipamentos e infraestrutura WAN, utilizados para prover a solução, de acordo com o especificado no TR.

A manutenção corretiva do serviço contratado será realizada através de solicitação feita na Central de Serviços da CONTRATADA diante da não percepção do incidente e não atuação na solução e deverá ser atendida conforme Nível Mínimo de Serviço estabelecido.

A manutenção evolutiva será realizada através do acordo entre o MIDR e a CONTRATADA, nos casos de parada de serviço.

Em caso de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá alinhar junto ao MIDR de forma a evitar possíveis impactos à disponibilização dos serviços.

A CGTI deverá auxiliar a contratada na solução de problemas, na instalação e na configuração da solução, no que lhe couber.

### Requisitos Temporais

O serviço de acesso à Internet com o anti-DDos para os sites em Brasília, assim como o SD-WAN para as regionais deverá ser fornecido de forma ininterrupta, ou seja, 24x7 (vinte e quatro hora por dia x sete dias da semana), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos, zelando pelo cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços, sendo possível a solicitação formal de dilação de prazo por parte da CONTRATADA diante de justificativa devidamente embasada que poderá ser aceita após análise da CONTRATANTE, conforme tabela:

Item	Descrição e Responsável	Prazo Máximo (Dias Corridos)
1	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assinatura do Contrato (CONTRATANTE E CONTRATADA);</li> <li>2. Convocar reunião inicial (CONTRATANTE);</li> <li>3. Elaborar e Enviar o Termo de Compromisso e Ciência para a CONTRATADA (CONTRATANTE).</li> </ol>	Início dos prazos
2	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realização da reunião inicial (CONTRATANTE E CONTRATADA);</li> <li>2. Apresentação formal do Gestor do Contrato e do Preposto (CONTRATANTE E CONTRATADA);</li> <li>3. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços (CONTRATANTE);</li> <li>4. Entrega do Termo de Compromisso e Ciência devidamente assinados (CONTRATADA);</li> </ol>	Item 1 + 3
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Encaminhamento da Ordem de Serviço (CONTRATANTE);</li> <li>2. Transferência de conhecimento e fornecimento de informações necessárias à execução contratual (CONTRATANTE).</li> </ol>	



3	<p>3.</p> <p>Alocação da equipe para instalação e configuração dos equipamentos para disponibilidade dos serviços (CONTRATADA);</p> <p>4.</p> <p>Início da prestação de serviços (CONTRATADA);</p> <p>5.</p> <p>Início da fiscalização do contrato (CONTRATANTE).</p>	Item 2 + 2
4	<p>1.</p> <p>Finalização da instalação e configuração dos equipamentos (CONTRATADA);</p> <p>2.</p> <p>Início da disponibilização dos serviços de acesso à Internet e Anti-DDoS (CONTRATADA);</p>	Item 1 + 60

Os serviços programados deverão ser prestados sempre que necessários, observados os atendimentos em cenários críticos e de urgência, mediante a abertura de chamado técnico, conforme especificado no Termo de Referência.

A contratada disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

Durante a execução do contrato, os serviços adicionais deverão observar os seguintes prazos:

Serviço Adicional	Descrição	Prazo
Novo Ponto	Caracteriza-se pela disponibilização do Nível de Serviço solicitado para uma determinada Unidade do MIDR, contemplando a instalação da infraestrutura necessária para a prestação do serviço.	60 (sessenta) dias corridos
Mudança de Endereço	Caracteriza-se pela transferência de um Nível de Serviço de uma determinada Unidade do MIDR para um novo endereço no mesmo município, contemplando a instalação da infraestrutura necessária para a prestação do serviço.	60 (sessenta) dias corridos
Remanejamento de Equipamentos	Caracteriza-se pela movimentação, no mesmo endereço, dos equipamentos e recursos da CONTRATADA já instalados no ambiente do MIDR.	15 (quinze) dias corridos
Desativação de Serviço	Caracteriza-se pelo cancelamento da prestação do serviço em uma determinada Unidade do MIDR.	Imediatamente após emissão da OS.
Retirada de Equipamentos	Caracteriza-se pela desinstalação e retirada de equipamentos, remoção de materiais inúteis e recuperação de qualquer avaria fruto das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA.	30 (trinta) dias corridos.
Manutenção de Equipamentos SDWAN Avulsos	Caracteriza-se pela necessidade de suporte técnico ou manutenção nos equipamentos SD-WAN avulsos.	5 (cinco) dias corridos.

A contagem do prazo para determinado Serviço Adicional se iniciará no dia útil subsequente ao recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

A data final será a data estabelecida na Ordem de Serviço após a contagem do prazo estabelecido para cada tipo de serviço.

Durante a implantação poderão ocorrer adequações na lista de pedidos de implantação inicial, tais como ajustes nos endereços, inclusão de nova Unidade do MIDR, que serão comunicadas previamente à CONTRATADA.

Nessa hipótese, os prazos serão reiniciados.

No plano de implantação, será definida, em comum acordo entre o MIDR e a CONTRATADA, a data de interrupção dos ajustes na lista de unidades a serem implantadas.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso, bem como seus funcionários envolvidos na contratação o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá, no que couber, observar as normas de políticas de segurança deste Ministério e as demais que vierem a ser especificadas no Termo de Referência ou as que vierem a ser publicadas na execução do contrato.

A empresa CONTRATADA fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso e conhecimento durante a execução do contrato, salvo se houver a prévia e expressa autorização do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no que diz respeito a todo e qualquer assunto de interesse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste documento, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

A CONTRATADA não deverá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A contratante é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato;

A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A CONTRATADA deverá executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

Todas as informações, documentos e especificações técnicas as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação à terceiros, devendo essa zelar pela manutenção do sigilo absoluto do conhecimento adquirido.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Os funcionários, sempre que precisarem atuar nas dependências do MIDR para prestação dos serviços, deverão se apresentar munidos de trajes em consonância com a cultura organizacional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, assim como deverão se apresentar com crachás de identificação.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de modo a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Serão necessários o uso de algumas tecnologias de conectividade para o fornecimento de internet e de acesso seguro das regionais para serviços internos localizados na infraestrutura tecnológica que se encontra em Brasília. Logo, tendo em vista a capilaridade e descentralização dos ambientes, indica-se:

Serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados destinados à rede mundial de computadores (Internet), preferencialmente com o uso de tecnologia Fibra Óptica;

Serviço de comunicação de dados que permita o troca de tráfego corporativo;

Serviço de comunicação de dados que permita o tráfego de dados, voz e vídeo de abrangência nacional, por meio da tecnologia SD-WAN;

É necessário que a solução possua segurança para os dados e informações que transitam entre os ambientes do MIDR. Nesse sentido, os links de dados devem contemplar tecnologias que implementem requisitos de segurança do tipo:

Um serviço de transporte de dados mais viável no momento da conexão, que pode ser uma ligação à internet dedicada.

A simplificação da rede de dados e utilizar recursos de criptografia e firewall, centralizando e homogeneizando o gerenciamento de segurança, possibilitando, ainda, a formatação do tráfego, incluindo regras em torno do tipo de tráfego, tornando-o mais seguro.

É necessário que a solução possua os seguintes requisitos:

Seja fornecida com todos os equipamentos para a recepção e transmissão dos dados e informações;

Serviço de monitoramento da disponibilidade de tráfego de dados, segurança dos acessos, monitoramento de incidentes de segurança, ações de contenção e mitigação destes incidentes;

Controle sobre as tarefas de configuração e gerenciamento em comparação com as redes tradicionais, inclusive com rastreabilidade do consumo de internet;

Central de atendimento de demandas, reclamações e acompanhamento dos chamados relativos à prestação do serviço;

Estrutura que permita o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados visando a prevenção de incidentes de segurança.

Deverá ser fornecida ferramenta para monitorar a qualidade do serviço prestado.

Deverá ser fornecido serviço de instalação, implantação, configuração de equipamentos e enlaces, gerenciamento proativo e manutenção dos equipamentos, enlaces e softwares que envolvem esta solução de TI.

Deverão ser utilizados links de comunicação confeccionados preferencialmente com fibra óptica.

O objeto da contratação abrange solução de comunicação de dados dos sítios apresentados na tabela abaixo:

LOCAL DE ATIVAÇÃO	QTD	UNIDADE	VELOCIDADE MÍNIMA DE ACESSO GARANTIDA INTERNET (Mbps)	SERVIÇO ANTI-DDOS	DUPLA ABORDAGEM
Bloco "E" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF	1	mês	300	SIM	NÃO
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, Brasília, DF	1	mês	300	SIM	NÃO

SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Ed. Celso Furtado, Brasília/DF	1	mês	300	SIM	NÃO
Recife/PE	2	mês	50	SIM	SIM
Belém/PA	2	mês	50	SIM	SIM
Rio de Janeiro/RJ	2	mês	50	SIM	SIM
Porto Alegre/RS	2	mês	50	SIM	SIM

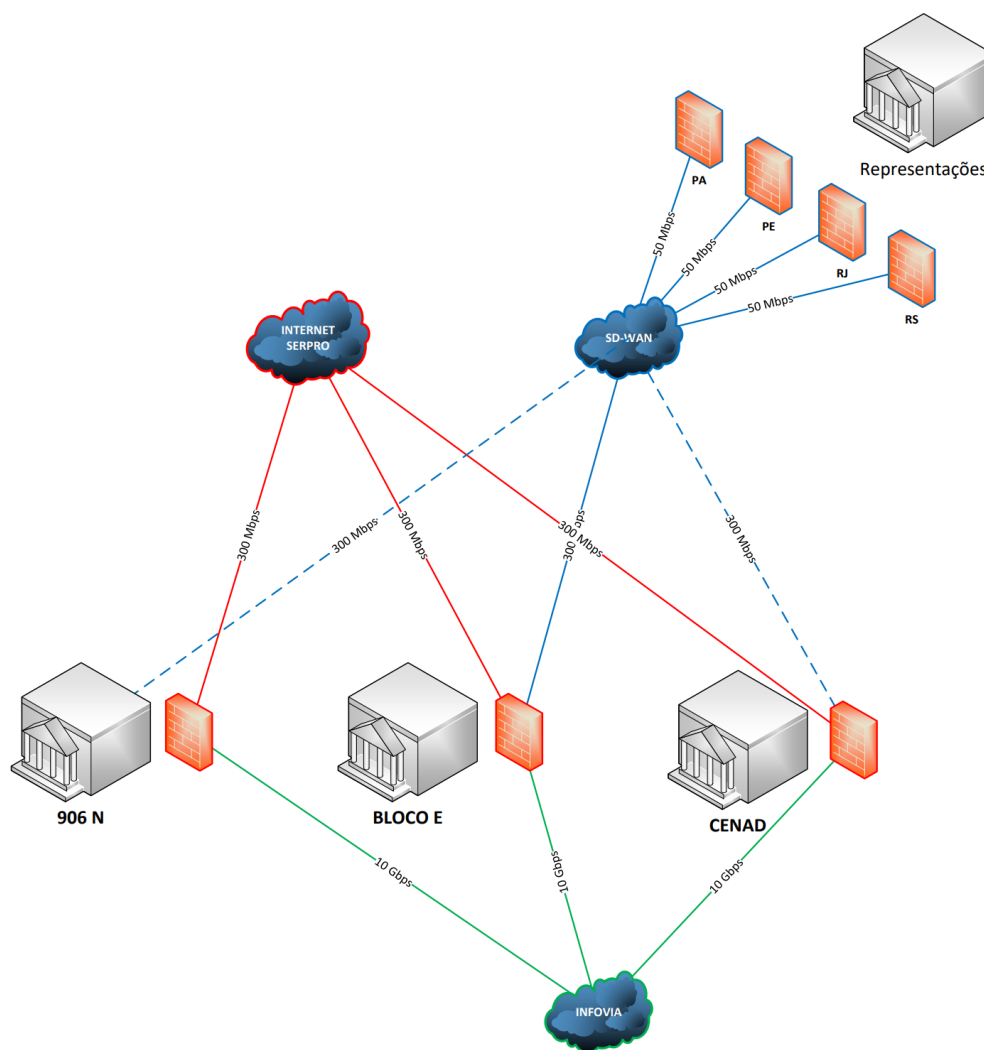
A prestação dos serviços objeto do referido planejamento abrange circuitos de comunicação, hardwares e softwares, com as respectivas licenças de uso, assim como instalações, dimensionamentos, configurações, operação, monitoração, testes, gerenciamento, suporte técnico, manutenção e desinstalações.

O gerenciamento pretendido abrange as funcionalidades do Gerenciamento da Solução SD-WAN e da GNS.

A rede interligará as unidades do MIDR presentes em alguns estados, distribuídas conforme relação indicada na tabela do item 1.1, a qual, contempla nome da regional, endereço completo, CEP, banda em Mbps e classificação.

A prestação dos serviços de conectividade deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante toda a vigência do contrato.

No tocante a topologia física, a rede deverá prover a interligação entre as unidades do MIDR, sendo que nas regionais será utilizada como solução a tecnologia SD-WAN via Internet dedicada e banda larga, de acordo com a arquitetura que atende às necessidades do ministério. Já com relação a topologia lógica, a rede deverá prover a interligação entre as unidades do MIDR, sendo que nas regionais será utilizada como solução a tecnologia SD-WAN via Internet dedicada e banda larga, de modo a permitir a conectividade dessas unidades, conforme exemplificado na imagem abaixo:



A rede de dados deverá suportar topologia par al-mesh e todas as regionais do MIDR deverão ter conectividade direta, via tunelamento, com os 2 (dois) Datacenters do ministério.

O limite de atuação da CONTRATADA, para cada unidade da CONTRATANTE, é(são) a(s) porta(s) do(s) switch(es) LAN da CONTRATANTE, na qual a CONTRATADA deverá conectar o(s) cabo(s) proveniente(s) de sua rede e, caso necessário, fornecer a(s) interface(s) e o(s) conversor(es) de mídia.

A CONTRATADA deverá fornecer um bloco mínimo /28 (16 endereços Ips, sendo 14 úteis) válidos para a Internet, para uso exclusivo da CONTRATANTE.

Toda solução deverá suportar IPV4 e IPV6.

A descrição quanto as especificações técnicas do serviços estão disponíveis no Anexo I do Termo de Referência (TR).

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

A rede deverá ser implementada através da implementação de internet dedicada para o sites situados em Brasília (Bloco E, Cenad e 906N) e utilização da Solução SD-WAN, sob o ambiente da Internet Pública, para as regionais, onde serão disponibilizados internet dedicada e banda larga, de forma a proporcionar dupla abordagem, ou seja, alta disponibilidade.

A comunicação deverá utilizar equipamentos com Solução SD-WAN, de maneira segura, sendo imprescindível o estabelecimento de túneis VPN IPSec entre os equipamentos SD-WAN instalados, conforme apresentado na topologia acima.

As tecnologias de acesso serão: fibra óptica, DSL, 5G e 4G, que deverão sempre atender aos requisitos de velocidade e latência.

Deverão ser utilizados concentradores SD-WAN funcionando em alta disponibilidade (ativo-ativo).

A internet disponibilizada tanto para os sites em Brasília quanto para as regionais deverão conter o serviço de proteção Anti-DDos.

### **Requisitos de Implantação**

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, que contempla as atividades de:

Planejamento (por exemplo: reuniões; alinhamentos técnicos e administrativos);

Preparatória;

Migração (transferência do serviço da rede atualmente existente para a rede SD-WAN Telebras);

Aceitação.

Desativação.

### **Planejamento**

A CONTRATADA deverá prever representante(s) visando à gestão do processo de implantação dos serviços.

As reuniões de acompanhamento da implantação dos serviços deverão realizar-se na modalidade remota, com periodicidade semanal.

### **Preparatória**

Os trabalhos nos sites em Brasília e nas Regionais do MIDR para a implantação da rede deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário comercial em dias úteis, observado o horário local de cada regional, podendo o Ministério, se achar conveniente, autorizar a execução fora do horário de expediente.

Este horário poderá estender-se em casos de imprevistos ou necessidades técnicas para conclusão da implantação da rede nos locais estabelecidos nesse planejamento.

A CONTRATADA deverá iniciar a implantação realizando teste piloto nos locais estabelecidos pelo MIDR, eleitas em comum acordo com a CONTRATADA.

### **Migração**

A migração dos serviços nos locais estabelecidos pelo MIDR, com exceção dos Datacenters, deverá ser precedida da:

Migração dos Pontos de Concentração;

Não deve haver previsão de comunicação da rede SD-WAN com a rede WAN existente. Toda a comunicação deve ocorrer apenas e exclusivamente a com os concentradores dos Datacenters.

Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades do MIDR, alguns circuitos podem ser remanejados na mesma região, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço.

A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para realização do remanejamento, a contar a partir da data da abertura da Ordem de Serviço.

O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida.

Qualquer circuito poderá ter seu endereço alterado, respeitando os limites do Estado ou Distrito Federal. Neste caso, a taxa de remanejamento do circuito deverá ser a mesma taxa cobrada na instalação do circuito, ou seja, sem custo.

Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado para remanejamento, estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

### **Aceitação**

A etapa de implantação será encerrada com a aceitação da equipe de fiscalização do MIDR dos pedidos de implantação.

### **Desativação**

O MIDR poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, mediante abertura de Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá desativar o circuito imediatamente após o recebimento da comunicação formal e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada dos equipamentos.

O valor a ser descontado pelo circuito que será desativado será calculado observando o valor mensal e proporcional à data na qual a desativação do circuito foi formalizada.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado no TR.

Executar os serviços de manutenção de todos os equipamentos e infraestrutura, utilizados para prover a solução, de acordo com o especificado no TR.

A manutenção corretiva do serviço contratado será realizada através de solicitação feita na Central de Serviços da CONTRATADA diante da não percepção do incidente e não atuação na solução e deverá ser atendida conforme Nível Mínimo de Serviço estabelecido.

A manutenção evolutiva será realizada através do acordo entre o MIDR e a CONTRATADA, nos casos de parada de serviço.

Em caso de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá alinhar junto ao MIDR de forma a evitar possíveis impactos à disponibilização dos serviços.

A CGTI deverá auxiliar a CONTRATADA na solução de problemas, na instalação e na configuração da solução, no que lhe couber.

Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos descritos na tabela do item 4.21.

Caso seja necessário o recolhimento de qualquer equipamento para manutenção, outro deverá ser imediatamente configurado e instalado até que aquele tenha condições de uso.

Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas/monitoradas pela equipe técnica da CGTI.

Em caso de problemas no serviço de Gerência, a correção será feita em até 04 (quatro) horas, após notificação do problema.

A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um único número, do tipo 0800, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

Os serviços de instalação, configuração, migração, desativação, assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados para a solução que está sendo contratada de forma que consigam atuar com segurança, seja nas atuações a nível de hardware com nas atuações a nível de software.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo MIDR.

A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

De maneira eletrônica com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Por telefone com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

A execução do serviço deve ser acompanhada/monitorada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao MIDR.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos equipamentos utilizados no MIDR ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para a prestação dos serviços ao MIDR.

Se forem identificados problemas no sistema operacional ou no hardware de qualquer equipamento utilizado no MIDR que afetem a segurança e o funcionamento do equipamento e, que necessite de alteração no hardware, a contratada deverá substituir o equipamento por outro similar que garanta o NMS acordado, e efetuar a troca efetiva do equipamento, conforme item 4.21.

Caso solicitado pelo MIDR, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação nos CPes, controle de acesso aos dispositivos e listas de controle de acesso.

Os protocolos de roteamento empregados na solução deverão possuir autenticação, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede do MIDR.

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação.

A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log de eventos da rede do MIDR, sincronizado-o quanto ao horário via NTP, com detalhamento apropriado, e coletá-lo centralizadamente, armazenando-o por um período mínimo de 12 meses, para consulta futura, se necessário for.

A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados, visando a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarem as informações do MIDR.

#### **Vistoria**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Sustentabilidade**

Não de aplica.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da verificação de amostra do objeto**

Não de aplica.

#### **Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que o art. 96 da lei 14.133 fala que a autoridade poderá exigir, se houve previsão no edital, ou seja, a garantia não é obrigatória. Entretanto, a exigência da comprovação da garantia contratual para contratação de empresas estatal dependente não é uma medida necessária, à luz do enquadramento da modalidade da contratação (dispensa de licitação) e da natureza jurídica da contratada "Empresa Estatal Dependente"; vinculada e controlada pela União, por intermédio do Ministério das Comunicações. Todavia, trata-se uma exigência que não se justifica em termos práticos, uma vez que a sua aplicação reflete em imobilização de um recurso público que poderia ser melhor aproveitado em prol da execução de serviços. O risco associado à inexecução contratual é totalmente mitigado pelas razões já expostas, o que torna o efeito prático da exigência, dispensável para órgãos e entidades da administração federal que contratam serviços com a Telebras.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Não se aplica.



### **Demais Requisitos Necessários**

A Solução deverá abranger o fornecimento de software e hardware necessários para o perfeito funcionamento da rede corporativa de dados.

A execução dos serviços pela contratada deve ser precedido de um projeto de rede, a ser analisado pela equipe técnica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para aprovação. Esse documento deverá conter no mínimo:

Definição de topologia física e lógica;

Plano de Implantação e Migração da Rede;

Cronograma de Implantação da Rede;

Plano de Endereçamento;

Plano de balanceamento do tráfego;

Definição das unidades que utilizarão o link de internet redundante e as que utilizarão SD-WAN de forma a realizar as devidas configurações de segurança e possibilitar a separação de banda dedicada à internet e para fechamento de túnel seguro para acesso aos serviços internos do MIDR presentes da infraestrutura de Datacenter que se encontra em Brasília.

Parâmetros de qualidade de serviço; e

Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação.

Deverá ser previsto o repasse de conhecimento sobre a solução implantada no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

A reunião inicial ocorrerá em até 3 dias corridos após assinatura do contrato. A citada reunião será convocada pelo gestor do contrato no dia da assinatura e contará com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

Apresentação do preposto da CONTRATADA;

Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência, conforme Art. 18, Inciso V, da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94/2022; e

Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

Para aferir e avaliar os fatores relacionados aos serviços contratados (qualidade, desempenho, disponibilidade, etc) serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMS) que pode ser visto no item 8 deste TR.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e condições constantes deste TR, obrigando-se a corrigir erros ou defeitos, no prazo estabelecido.

A execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Conforme IN ME - SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022 em seu artigo 33, o objeto será recebido:

Provisoriamente, mediante confecção e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Provisório (TRP) pelo fiscal técnico do contrato;

Definitivamente pelo gestor do contrato, por meio da confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização observará todos os procedimentos previstos na IN ME / SGD nº 94 / 2022, artigo 33 e seus incisos.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

O serviço contratado deverá ser prestado nos endereços nos seguintes endereços, que podem ser atualizados sem ônus à CONTRATANTE:

1. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", CEP 70.067-900, Brasília/DF
2. Setor de Grandes Áreas Norte 906, Edifício Celso Furtado, Asa Norte, CEP: 70.297-400, Brasília - DF
3. Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) - Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, SPS, CEP 70.610-200, Brasília/DF
4. Representação do MIDR no Rio de Janeiro (Rua Aristides Caires, nº 218, Meier, CEP 20.775-090 - Rio de Janeiro – RJ)
5. Gerência Regional de Belém-PA (Travessa Antônio Baena 1113, Bloco B, 2º Andar, CEP 66.093-082- Belém - PA)
6. Representação do MI em Pernambuco (Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco Rua Cônego Barata, 999 – Bairro Tamarineira, CEP 52.110-120 - Recife - PE)
7. Representação do MIDR no Rio Grande do Sul (Rua Jerônimo Coelho, 127, Sala 807, Edifício da Gerência Executiva do INSS, CEP 90.010-241 - Porto Alegre – RS)

A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura e fechamento de suporte técnico.

Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderá ser prestado no estabelecimento da TELEBRAS, listados abaixo:

SIG - Quadra 04 - Bloco A - Sala 218, CNPJ 00.336.701/0001-04

Ed. Capital Financial Center

CEP 70.610-440 - Brasília/DF

Para a correta tributação as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento da TELEBRAS onde os serviços forem prestados.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

Quando da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente ou quando requisitado, discriminação dos serviços executados no mês de forma detalhada, com valores de NMS, para fins de viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Não se aplica.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Formas de transferência de conhecimento**

Está previsto no item "Procedimentos de transição e finalização do Contrato".

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

A transição dos serviços se refere ao processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços licitados.

A transição dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias antes da finalização do contrato.

Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar em até 20 (vinte) dias corridos da data início da transição um Plano de Transição contendo no mínimo, os seguintes tópicos:

Identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe de transição, seus papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas, identificação de todos os envolvidos com a transição, nível de conhecimento e qualificações;

Cronograma detalhado do plano de transição, identificando: as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de tempo e a data prevista para término;

Estruturas e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da CONTRATADA com o CONTRATANTE e com a futura prestadora de serviços;

Apresentar também o seu plano de gerenciamento de riscos, o plano de contingência e o plano de acompanhamento, todos relativos ao processo de transição;

O material que deverá ser disponibilizado, inclui a versão atualizada do Catálogo de Serviços, Relatórios de Acompanhamento, Relatórios de Serviços Prestados, Procedimentos Operacionais e tudo que facilite a continuidade da gestão e da execução dos serviços.

Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a CONTRATADA deve se responsabilizar por qualquer recurso ou esforço adicional que necessite estar dedicado somente à tarefa de completar a transição, sem ônus à CONTRATANTE.

Por esforço adicional entende-se: pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e o prestador de serviços futuro), documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE.

O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá inexecução contratual, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis.

Após o término do contrato, caso a CONTRATADA tenha algum tipo de acesso a recursos tecnológicos do MIDR, como perfil de rede, o mesmo deverá ser desabilitado.

#### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

Cada Ordem de Serviço (OS) conterà o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

A contratada disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

O acionamento será via Central de Serviços da Telebras.

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE E CONTRATADA, os seguintes:

#### **Ordem de Serviço;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA

- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Mensal e por demanda

**Ata de Reunião;**

- Emissor: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Destinatário: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital e Papel
- Periodicidade: A cada reunião

**Ofício;**

- Emissor: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Destinatário: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Sempre que necessário

**Sistema de abertura de chamados;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Sempre que necessário

**Termo de Recebimento Provisório;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Mensal e eventualmente por demanda

**Termo de Recebimento Definitivo;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Mensal e eventualmente por demanda

**Relatório de Execução dos Serviços;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Mensal e eventualmente por demanda

**Relatório de Indicadores Mínimos de Nível de Serviço;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Mensal e eventualmente por demanda

**E-mail;**

- Emissor: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Destinatário: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Sempre que necessário

**Registro de Incidentes;**

- Emissor: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Destinatário: CONTRATANTE/CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Digital
- Periodicidade: Oportunamente

**Advertências;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Ofício e Carta Registrada
- Periodicidade: Oportunamente

**Multas;**

- Emissor: CONTRATANTE
- Destinatário: CONTRATADA
- Forma de Comunicação: Ofício e Carta Registrada
- Periodicidade: Oportunamente

A troca de informações por outros meios não previstos neste Termo de Referência terá caráter não oficial e não poderá produzir efeitos que gerem ônus para quaisquer das partes.

**Formas de Pagamento**

Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV, respectivamente.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O MIDR poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

O Preposto é o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Reunião Inicial**

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3 dias corridos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do MIDR.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MIDR, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **Fiscal Técnico**

O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscal Requisitante**

A equipe de planejamento da contratação achou oportuno e conveniente incluir as atribuições do fiscal requisitante, segundo Art. 33 da IN 94/2022. Seguem as suas atribuições:

O fiscal requisitante do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, III, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação.

Avaliará a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato.

Identificará não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato.

Encaminhará as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato.

Apoiará o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório.

Verificará a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato.

Verificará a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato.

Apoiará o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### **Fiscal Administrativo**

O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Examinará, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Verificará as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

Apoiará o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

Apoiará o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Parágrafo único. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o indicador de Nível Mínimo de Serviço (INMS), que é comumente utilizado em contratos de prestação de serviços de TIC. O detalhamento acerca do referido indicador estará no **ANEXO II** deste TR.

#### Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir até o 5º (quinto) dia útil após o fechamento do mês do período analisado, o relatório dos Serviços Prestados, no qual deverão constar os atendimentos realizados no período e o atendimento dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços.

A CONTRATADA somente poderá emitir documento para pagamento (fatura/nota fiscal) de serviços após a emissão e recebimento do Termo de Recebimento Definitivo por parte da CONTRATANTE.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

O procedimento de validação e testes do início da prestação dos serviços ocorrerá através da constatação da concessão do acesso ao MIDR à conexão via links e testes de largura de banda.

O modelo utilizado para atestar a prestação de serviços será o atingimento de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).

A mensuração consistirá na validação das informações constantes nos Relatórios Técnicos e Gráficos que poderão ser extraídos do portal que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

---

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor mensal do Contrato.</p>
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	<p>Multa de 5% sobre o valor mensal do Contrato.</p> <p>Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.</p>
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 dias úteis.	<p>Multa de 0,5% sobre o valor mensal do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis.</p> <p>Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3% do valor mensal do Contrato.</p>
9		A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do

	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software.	contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado e às cláusulas contratuais.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor anual do Contrato.
14	Atraso na entrega dos serviços adicionais	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do Contrato em que estiver prevista a entrega do serviço por dia útil de atraso

Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MIDR;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MIDR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o MIDR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(TX / 100) / 365$	TX = IPCA Anual
------------	-------	--------------------	-----------------

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento dar-se-á mensalmente, devendo o valor global ser dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação de serviço.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do relatório gerencial mensal e dos documentos complementares exigidos.

O valor mensal dos serviços prestados será calculado baseado nos resultados dos indicadores de nível de serviços alcançados pela CONTRATADA, descontando os valores eventualmente glosados pelo não atendimento das metas estabelecidas, conforme cálculo abaixo:

$$= ( / 60 ) -$$

Onde:

VMS – Valor Mensal dos Serviços;

VTCA – Valor Total do Contrato;

AJUSTE NMS – Percentual de Redução a ser aplicado em razão do não atingimento dos NMS.

Não haverá qualquer espécie de bônus, premiação ou pagamento adicional para os casos em que a CONTRATADA supere as metas de níveis de serviço e indicadores de desempenho mínimo exigidos.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste TR, juntamente com os documentos de aceite.

As Notas Fiscais devem ser emitidas obrigatoriamente na forma eletrônica, conforme disposições contidas no inc. I Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n.º 42/09.

Deverão também estar discriminados nas Notas Fiscais Eletrônicas os dados bancários do credor para emissão da ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela Instituição, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430/96.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE com as ressalvas devidas, no prazo de até sete dias da apresentação, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das comprovações de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

### **Antecipação de pagamento**

Não se aplica.

### **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A contratação se dará por meio de dispensa de licitação com base no Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021 e no Art. 2º da Lei Nº 14.744/2023, uma vez que a Telebras, através da proposta apresentada, evidenciou que além de atender tecnicamente a solução que o Ministério necessita, também conta com um preço compatível com o mercado, ficando, inclusive, um pouco mais baixo, tornando, assim, a dispensa de licitação demonstrou-se uma solução viável técnica e economicamente.

#### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### **Exigências de habilitação**

Não se aplica.

#### **Habilitação jurídica**

Não se aplica.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Não se aplica.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Não se aplica.

#### **Qualificação Técnica**

Não se aplica.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.823.400,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.823.400,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) para o período de 60 (sessenta) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Serviço de Internet 300Mbps + Serviço anti-DDoS no Bloco "E" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF	26476	mês	1	R\$ 5.598,66	R\$ 335.919,60
2	Serviço de Internet 300Mbps + Serviço anti-DDoS no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, Brasília, DF	26476	mês	1	R\$ 5.598,66	R\$ 335.919,60
3	Serviço de Internet 300Mbps + Serviço anti-DDoS no SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A", Ed. Celso Furtado, Brasília/DF	26476	mês	1	R\$ 4.103,31	R\$ 246.198,60
4	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na representação do MI em Pernambuco (Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco Rua Cônego Barata, 999 – Bairro Tamarineira, CEP 52.110-120 - Recife - PE)	26506	mês	2	R\$ 3.767,86	R\$ 226.071,60
5	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na Gerência Regional de Belém-PA (Travessa Antônio Baena 1113, Bloco B, 2º Andar, CEP 66.093-082- Belém - PA)	26506	mês	2	R\$ 3.905,52	R\$ 234.331,20
6	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na representação do MIDR no Rio de Janeiro (Rua Aristides Caires, nº 218, Meier, CEP 20.775-090 - Rio de Janeiro – RJ)	26506	mês	2	R\$ 3.749,79	R\$ 224.987,40

7	Solução SD-WAN com serviço de Internet com dupla abordagem 50Mbps + Serviço anti-DDoS na representação do MIDR no Rio Grande do Sul (Rua Jerônimo Coelho, 127, Sala 807, Edifício da Gerência Executiva do INSS, CEP 90.010-241 - Porto Alegre – RS)	26506	mês	2	R\$ 3.666,20	R\$ 219.972,00
<b>Total</b>					R\$ 30.390,00	R\$ 1.823.400,00

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

É importante destacar que foi realizada uma pesquisa de preços para verificação de valor de mercado da solução, conforme pode ser visto com mais detalhes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) - SEI 4550589 e através da planilha (SEI - 4697113) e editais utilizados (4697178). Segundo a planilha, é possível observar que foi utilizada como metodologia o Desvio Padrão.

Para a mesma solução, a Telebras, empresa pública, apresentou proposta e ficou evidenciado que além de atender tecnicamente a solução que o ministério necessita, também conta com um preço compatível com o mercado, ficando, inclusive, um pouco mais baixo, tornando, assim, a dispensa de licitação uma solução viável técnica e economicamente.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [530001];

Fonte de Recursos: [1000];

Programa de Trabalho: [04.122.0032.2000.0001];

Elemento de Despesa: [33.90.40-13] ou [33.91.40-13] - Comunicação de dados e redes em geral;

Plano Interno: [INFORMATICA];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Cronograma Físico Financeiro

Considerando o contexto da contratação que será realizada e seus respectivos prazos de vigência contratual, elaborou-se Tabela de cronograma financeiro de desembolso com as fases de pagamento que ocorrerão durante a execução do contrato:

ID	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado (ID 1 a 7 da tabela do item 10.1 deste TR)	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atestado pelo Gestor do Contrato, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



## 11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do MIDR para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo Preposto da CONTRATADA.

Proceder ampla fiscalização sobre as entregas e execução dos serviços objetos do Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

Avaliar a manutenção das condições técnicas exigidas na fase de habilitação que permitiram à habilitação da CONTRATADA para a dispensa da licitação.

Emitir Termo de Recebimento Provisório, sempre pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Emitir Termo de Recebimento Definitivo, sempre pelo Fiscal Técnico e Requisitante do Contrato.

A CONTRATANTE poderá revisar, a qualquer tempo, todas as Ordens de Serviços emitidas e aplicar todas as penalidades previstas contratualmente de forma retroativa.

Celebrar termo aditivo, no caso de necessidade, conveniência e oportunidade de alteração contratual, nos limites da lei.

A CONTRATANTE deverá obedecer aos critérios estabelecidos na LGPD, de forma a garantir o tratamento de dados pessoais.

São obrigações da **CONTRATADA**:

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

fazer a transição contratual, quando for o caso;

Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Promover a instalação ou mudança de endereço dos links, sempre que solicitado.

Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência.

Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

Naõ propalar informações sigilosas ou as de uso restrito do MDR que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, declaração de confidencialidade.

Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços contratados.

Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados, detalhando todos os serviços/eventos e suas referidas pontuações para conferência e ateste pelo Gestor e/ou Fiscais do contrato.

Reportar ao Ministério do Desenvolvimento Regional imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio.

Somente desativar qualquer recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência.

Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

Implementar rigorosa gestão de contrato com observância a todas as disposições constantes do Termo de Referência e nas Determinações dos Órgãos de Controle.

Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

Atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

Planejar, desenvolver, executar e manter os serviços objeto do contrato, dentro das exigências de níveis de serviços estabelecidos.

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA fornecer os Termos de Compromisso e de ciência à CONTRATANTE, assegurando tal sigilo.

Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto do contrato.

Registrar por escrito, as ocorrências que possam ter implicações na execução dos serviços, bem como as reuniões realizadas entre os representantes designados pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços.

Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Responder formalmente, através dos meios de comunicação, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Ministério do Desenvolvimento Regional no que tange ao cumprimento do objeto deste documento.

Elaborar relatórios gerenciais de serviços e disponibilizá-lo através de portal com informações em tempo real, apresentando-os à CONTRATANTE, constando dentre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços definidos e alcançados

Toda e qualquer documentação elaborada pela CONTRATADA deverá ser feita utilizando a língua Portuguesa do Brasil.

Cumprir a LGPD de forma a realizar devidamente o tratamento de dados pessoais.

Realizar a melhoria contínua dos serviços através de ações proativas que promovam a otimização, eficiência e qualidade dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério da Economia, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

Observada a periodicidade, deverá a CONTRATADA comunicar o novo valor em decorrência da aplicação do índice para que haja registro ao contrato por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### HENRIQUE ALCANTARA VELOSO MOTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 14:52:21.

### JOSE RONALDO RIOS DE ALMEIDA JUNIOR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 09:41:28.

### CRISTINE BEATRIZ NEIS

Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 16:45:37.

**DANIEL PORTILHO TRONCOSO**

Autoridade Máxima da Área de TIC



*Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 10:45:31.*

**ALEXANDRE WESSNER KAPPER**

Autoridade Competente



*Assinou eletronicamente em 22/02/2024 às 12:02:26.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO LINKS - ajustado.pdf (427.61 KB)

**Anexo I - ANEXO LINKS - ajustado.pdf**

## ANEXO I

### Descrição do Serviços

#### Solução SD-WAN

A tecnologia SD-WAN é uma abordagem definida por software (software-defined) para gerenciar uma WAN (*Wide Area Network* - Rede de Longa Distância). Ela surgiu como uma solução para facilitar o gerenciamento da rede de forma remota ou permitir que o próprio sistema execute o melhor percurso de roteamento de rede de forma automática.

Com a SD-WAN, o tráfego é enviado de forma automática pelo melhor caminho da WAN. Para isso, o software utiliza informações sobre a qualidade dos links, o tempo de resposta e evita que o roteamento seja feito apenas por protocolo dinâmico. A SD-WAN apresenta maior visibilidade, escalabilidade, controle e desempenho.

É mais fácil e rápido implementar um serviço SD-WAN e, além disso, a largura de banda pode ser adicionada ou reduzida sempre que o MIDR entender que seja necessário.

A SD-WAN é a aplicação dos conceitos de SDN (Software Defined Networking) à WAN. Isso significa a implantação de dispositivos de borda SD-WAN que aplicam regras e políticas para enviar tráfego pelo melhor caminho - é uma sobreposição independente de transporte que pode encaminhar qualquer tipo de tráfego. A vantagem do SD-WAN é que um arquiteto de tráfego WAN corporativo pode se dedicar em um ponto central e aplicar facilmente políticas em todos os dispositivos WAN.

Os grandes benefícios incluem:

Maior disponibilidade global;

Mantém a integridade dos dados e informações;

A largura de banda pode ser adicionada ou reduzida conforme necessidade;

Implementa políticas de rede baseadas em gerenciamento centralizado;

Direciona tráfego baseado em políticas por aplicação;

Aplica o uso inteligente de links com monitoração dinâmica de desempenho e falha;

Permite a visibilidade e controle da rede por meio de Portal WEB; e

Disponibiliza informações básicas de qualidade e desempenho dos links internet

A solução deverá ser composta pelos dispositivos SD-WAN (Concentradores e CPEs) e pelo Gerenciamento da Solução SD-WAN.

Os concentradores SD-WAN deverão ser instalados nos pontos de concentração de tráfego e farão conexão com todos os CPEs SD-WAN instalados nas regionais do MIDR, por meio do estabelecimento de túneis seguros (IP-Sec), encaminhamento inteligente de tráfego e todas as demais funcionalidades SD-WAN nas regionais.



Deverá ser responsável pela contingência/redundância e o encaminhamento inteligente de tráfego entre os circuitos de comunicação fornecidos e pela otimização da comunicação.

A CONTRATADA deverá entregar os circuitos de comunicação diretamente nos CPES SD-WAN dada CONTRATANTE.

O Orquestrador SD-WAN deverá ser responsável por gerenciar e automatizar a configuração dos dispositivos SD-WAN distribuídos nas regionais do MIDR e permitir uma visão centralizada da rede, possibilitando o monitoramento e gerenciamento de todas as funcionalidades SD-WAN e o controle de toda política de roteamento.

A CONTRATADA será integralmente responsável por todo o licenciamento necessário da Solução SD-WAN durante toda a vigência do contrato.

Deverá prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma determinada aplicação.

Deverá garantir que apenas equipamentos destinados à rede da CONTRATANTE consigam fechar túneis com alguma regional da CONTRATANTE.

Deverá ser possível efetuar análise de tráfego e realizar:

O encaminhamento inteligente do fluxo ou dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos circuitos de comunicação/túneis simultaneamente em uma extremidade.

A reordenação do fluxo ou dos pacotes de um mesmo fluxo no outro extremo.

Deverá monitorar a qualidade de todos os circuitos de comunicação instalados nas regionais do MIDR e encaminhar o tráfego pelo melhor caminho ou de acordo com a política de roteamento.

O monitoramento da qualidade deverá abranger pelo menos os seguintes parâmetros: latência, jitter, perda de pacotes e banda ocupada.

Deverá ser possível criar políticas para o direcionamento de tráfego, pelo menos utilizando os seguintes parâmetros:

IP de origem;

IP de destino;

porta TCP/UDP de destino;

URL de destino;

aplicação de camada 7 (sete) utilizada (por exemplo: Microsoft Office 365).

Os equipamentos utilizados nas regionais do MIDR deverão ser capazes de divulgar para os demais equipamentos SD-WAN os prefixos das LANs alocadas nas unidades.

Deverá realizar a classificação e priorização de tráfego.

Deverá permitir a saída do tráfego diretamente para a Internet Pública nas regionais do MIDR, sendo possível:

A liberação para sites, domínios, IPs e aplicações, estabelecidos pelo MIDR, de acordo com a sua política;

O envio de todo o tráfego restante para os pontos de concentração do MIDR.

Deverá possuir serviço de DHCP server e DHCP relay.

Deverá suportar IPv4 e IPv6.

### **Internet Dedicada**

Um Link Dedicado, também conhecido como IP dedicado, consiste numa solução para corporações que necessitam de total garantia de velocidade e disponibilidade de conexão à web. Para que ocorra uma conexão com a web, um computador necessita trocar dados e informações com o provedor, o que ocorre por meio de um caminho exclusivo no Link Dedicado, não havendo compartilhamento do meio físico de última milha. Ele possui garantia na banda de transmissão, assim a velocidade contratada é a velocidade entregue, com pequenas perdas inerentes ao protocolo.

Além da garantia de banda, possui como característica a simetria das comunicações, dessa forma a velocidade adquirida no download é igual a velocidade do upload.

É oferecido por empresas de telecomunicações especializadas com foco no atendimento a grandes empresas que não podem sofrer com instabilidade do serviço.

É uma tecnologia utilizada por organizações cujas necessidades de comunicação são providas diretamente na Internet, mesmo quando é preciso acessar um ambiente próprio centralizado de processamento de dados (um data center).

Principais características:

Qualidade da conexão;

Acesso mais estável, seguro, ágil e com escalabilidade elevada, eliminando o tráfego de rede;

Acordos de níveis de serviços, por se tratar de perfil corporativo; e

A disponibilidade de uso de endereços IPs (públicos e fixos) que são alocados exclusivamente para a rede da organização.

### **Internet Banda Larga**

O Serviço de Internet banda larga consiste em uma rede com vários usuários utilizando o mesmo caminho até o provedor para o acessar a internet, o que acaba tornando mais lenta pelo volume de pessoas conectadas. É provido por meio da utilização dos protocolos de Internet IPv4 ou IPv6.

O meio de acesso é compartilhado entre vários usuários havendo uma degradação do sinal nos horários de maior utilização. Conforme regulamentação da Anatel, a operadora deve garantir mensalmente, na média, pelo menos 80% da largura de banda contratada.

Em decorrência do volume de utilização, a tecnologia possui assimetria nas comunicações, ou seja, discrepância quando comparado as taxas de download e de upload, de forma que as taxas de upload são em média equivalente a 10% das taxas de download.

### **Funcionalidades de Gerenciamento da Solução SD-WAN**

O Gerenciamento da Solução SD-WAN deverá:

Ser composto pelo Orquestrador SD-WAN da CONTRATADA e, caso necessário, outros elementos indispensáveis para o atendimento das exigências das especificações técnicas.

Ser disponibilizado a partir de Computação em Nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, atendendo aos seguintes requisitos:

Ser provido pela CONTRATADA com capacidade dimensionada para o atendimento de toda a solução ofertada e dotado de redundância/contingência, garantindo resiliência do serviço e alta disponibilidade.

Ser capaz de atender as regionais do MIDR nos respectivos Níveis Mínimos de Serviço exigidos.

A CONTRATADA será responsável por garantir a segurança da Solução SD-WAN, incluindo a implementação de medidas de segurança.

O Datacenter utilizado pela CONTRATADA para o Gerenciamento da Solução SD-WAN em Computação em Nuvem deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e ser localizado em território nacional, garantindo a proteção de dados e o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis.

Suportar acesso via Web (HTTPS);

Fornecer estatísticas a respeito da ocupação de banda (*upload* e *download*) e performance do *health check* para todos os circuitos de comunicação das regionais do MIDR.

Fornecer estatísticas acerca da utilização de CPU e memória dos equipamentos.

Admitir a estratificação de tráfego (entrada e saída), classificando por endereços IPs (origem e destino), portas (origem e destino), serviços, protocolos e classes de serviço, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfegos e a sumarização dos dados coletados.

Possibilitar a elaboração de relatórios dos fluxos de comunicação em que deverá ser possível verificar IPs de origem e destino, protocolo da camada de transporte, portas de origem e destino.

Ter a capacidade para medir o fluxo por aplicativos, considerando o volume de dados trafegados, quantidade de transações, dentre outros.

Criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos ou grupos de dispositivos.

Permitir a identificação de quais regras de um objeto estão sendo utilizadas.

Possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos CPEs SD-WAN.

Possibilitar a visualização de informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, IP de gerência, licenças, horário do sistema e versão do firmware.

O Gerenciamento da Solução SD-WAN deverá permitir a visualização das seguintes informações on-line:

Eventos do serviço de firewall;

Eventos do serviço de IPS, totalizados por assinatura e pelos endereços IP de origem e de destino;

Endereços IP de origem e de destino com maior número de acessos;

Endereços IP de origem e de destino cujos acessos produziram o maior volume de tráfego;

Volume de tráfego por protocolo;

Registro de acesso aos Concentradores e CPEs SD-WAN.

### **Funcionalidades de Segurança da Solução SD-WAN**

Todas as funcionalidades de *firewall* especificadas para os equipamentos SD-WAN, sejam eles Concentradores ou CPEs, deverão funcionar independentemente do tipo das regionais do MIDR onde os equipamentos estiverem instalados.

Todas as alterações de políticas, assinaturas, *patches* ou definições de gerenciamento deverão ser registradas e serão passíveis de auditoria pelo MIDR.

Deverá ser possível aplicar políticas específicas em Concentradores e CPEs SD-WAN específicos, como também em grupos definidos pelo MIDR.

Deverá ser possível possibilitar o isolamento individual de Concentradores e CPEs SD-WAN por sua localidade, grupos e categorias definidas pelo MIDR, limitando os acessos ao(s) dispositivo(s) de maneira que ele(s) somente se comunique(m) com o Gerenciamento da Solução SD-WAN.

As atualizações de *firmware* e *hotfixes* somente deverão ser aplicadas, nos Concentradores e CPEs SDWAN, mediante autorização do MIDR.

A pedido do MIDR, a CONTRATADA deverá realizar análises de tráfego em busca de possíveis falhas de segurança e vulnerabilidades nos Concentradores e CPEs SD-WAN.

A CONTRATADA deverá:

Observar, na execução dos serviços contratados, as boas práticas relativas à segurança da informação;

Manter o controle das seguranças física e lógica de seus ambientes operacionais, de forma a garantir níveis de segurança adequados para a prestação do serviço ao MIDR.

Gerenciar as ferramentas de segurança, com completa visibilidade e controle de toda infraestrutura de rede, mantendo-a atualizada.

Detectar ameaças e mitigar ataques e incidentes de segurança na rede.

Coletar e manter regularmente apenas os logs dos incidentes de segurança e conectividade das redes entregues na CONTRATANTE, por prazo que será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na ocasião da implantação. Tal acordo levará

em conta a volumetria de incidentes da CONTRATANTE. Periodicamente, durante a vigência do contrato, os logs serão removidos dos servidores da CONTRATADA.

Fazer a investigação das causas dos incidentes de segurança na rede.

Apresentar ao MIDR, relatórios com os fatos evidenciados, referentes aos incidentes de segurança na rede.

Elaborar e divulgar os relatórios dos ataques e incidentes de segurança, os quais deverão ser disponibilizados mediante requisição do MIDR.

### **Controle de Aplicação**

Deverá possibilitar a liberação e bloqueio de acessos por aplicações.

Deverá reconhecer e atuar em diferentes aplicações, incluindo, mas não se limitando a tráfegos do tipo: ponto-a-ponto, redes sociais, acesso remoto, *updates* de *softwares*, protocolos de rede, VoIP, áudio, vídeo, *proxy*, mensagens instantâneos, compartilhamento de arquivos e *e-mail*.

Deverá atualizar-se de maneira automática e manual (*push*).

Deverá suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, possuindo, no mínimo, checagem de assinaturas e decodificação de protocolos.

A criação e administração de políticas de controle de aplicação deverá ser realizada via Gerenciamento da Solução SD-WAN.

### **Sistema de Prevenção de Intrusão e Antimalware**

Deverá se atualizar de maneira automática e manual (*push*).

Deverá implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir e gerar log e bloquear ou colocar em quarentena o IP do atacante por um intervalo de tempo.

As assinaturas poderão ser ativadas, tanto em modo de bloqueio quanto em modo de monitoração.

Deverá ser possível criar exceções, por IP de origem ou de destino, nas regras de IPS.

Deverá realizar análise, identificação e bloqueio de todo arquivo classificado como malicioso pela solução de Antimalware, seja ele transmitido ou recebido.

Deverá identificar o país de onde partiu uma ameaça específica.

Deverá incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (*spyware*) e *worms*.

Deverá possuir capacidade de análise da reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

A criação e administração de políticas de IPS e Antimalware deverão ser realizadas via Gerenciamento da Solução SD-WAN.

## Serviço de Proteção Anti -DDoS

Para os serviços prestados nas unidades atendidas por circuitos diretamente atendidos pela rede da Telebras, previstos para os pontos de concentração de tráfego, deverá ser provido o serviço de proteção Anti-DDoS.

O serviço deverá ter a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IPs, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IPs.

Prover informações de origem de ataques, tais como países e ranges de IPs, bem como suas respectivas características.

Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6.

A CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem impedir/prejudicar o tráfego legítimo, sejam eles originados de um ou mais endereços IPs, mesmo que esses tenham sido originados através de um proxy, NAT ou CGNAT, por exemplo.

As soluções de detecção e mitigação deverão possuir acesso ao serviço de atualização de assinaturas de ataques.

O serviço deverá ser capaz de mitigar ataques de DoS/DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando *thresholds* diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede do MIDR.

A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

A proteção será capaz de detectar e mitigar ataques em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permita utilização de perfil de tráfego (baseline), tanto de longo quanto de curto prazos.

A mitigação deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque.

A proteção contra ataques de negação de serviço implementará, automaticamente, mecanismos de detecção e mitigação de ataques, através de múltiplas técnicas.

A proteção contra ataques DDoS deverá estar ativa em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá realizar detecção proativa de ataques, classificação dos ataques, suporte, mitigação de ataques e análise do comportamento do tráfego, gerando alertas para a CONTRATANTE.

Caso as ferramentas Anti-DDoS não tenham identificado automaticamente um ataque em curso, a CONTRATADA deverá prover o bloqueio e mitigação do respectivo ataque em curso.

O serviço de proteção Anti-DDoS deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, concomitantemente com os circuitos dedicados de Internet Pública, de forma que os circuitos entrem em produção já protegidos, e com a central de atendimento já oportunizada.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, mediante abertura de Chamado, para o planejamento e execução de atividades com o objetivo de bloquear ataques de negação de serviço que impactem na continuidade de serviços de Internet Pública do MIDR.

A interrupção das ações de mitigação de ataques volumétricos deverá ocorrer após o ataque ter cessado ou a qualquer momento por solicitação do MIDR.

## **Equipamentos**

### **Características Gerais dos Equipamentos**

Deverão ser:

Dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, testados, operados, monitorados, gerenciados e mantidos pela CONTRATADA, garantindo o NMS exigido:

Dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento);

1. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, equipamento com uso de CPU ou memória acima desse limite, em média apurada durante 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o *upgrade* do equipamento;
2. Neste caso, a CONTRATADA deverá fazer o upgrade sem custo para a CONTRATANTE;

Dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com a largura de banda dos circuitos de comunicação conectados;

Possuir fonte(s) de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada: 110/220 VAC, 60Hz;

Estar em conformidade com os normativos regulatórios nacionais, entre eles os provenientes da ANATEL;

A CONTRATADA deverá dimensionar e prover todos os recursos necessários para suportar a totalidade dos serviços, inclusive o quantitativo de interfaces necessário para a conexão dos circuitos de comunicação e interconexão à LAN do MIDR.

### **Características dos Equipamentos Utilizados nos Pontos de Concentração de Tráfego**

Deverão:

Trabalhar em alta disponibilidade e, em caso de falha, o(s) equipamento(s) restante(s) deverá(ão) suportar o pleno funcionamento da solução;

Possuir fontes de alimentação redundantes e independentes;

Permitir a troca das fontes sem interrupção (*hot-swappable/hot-pluggable*).

### **Características dos Equipamentos da Solução SD-WAN (Concentradores e CPEs SD-WAN)**

Deverão ser fornecidos com os componentes, módulos e acessórios necessários para a prestação dos serviços especificados.

#### **Infraestrutura**

##### **Cabeamento, Rack, Energia Elétrica e Climatização**

A CONTRATADA deverá fornecer o(s) cabo(s) de rede para a(s) conexão(ões) de seu(s) equipamento(s) ao(s) switch(es) da LAN do MIDR, além do(s) rack(s) compatível(eis) com os equipamentos necessários para o funcionamento da solução.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica mediante a disponibilização de tomada elétrica.

#### **Gerência de Nível de Serviço (GNS)**

##### **Características Gerais**

Entende-se como GNS a solução de gestão *on-line* da rede, incluindo *softwares* e *hardwares*, com a finalidade de monitorar, registrar e aferir a qualidade da execução dos serviços contratados, assim como gerar dados financeiros e emitir relatórios.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a GNS via portal com acesso seguro (HTTPS), com interface única e com controle de acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregados para a prestação dos serviços e das ferramentas utilizadas para o seu desenvolvimento.

A GNS deverá monitorar o serviço prestado nos sites em Brasília, pontos de concentração e nas regionais do MIDR.

A GNS deverá ser escalável e comportar as possíveis alterações de quantidade de regionais do MIDR.

A CONTRATADA implantará contingência do ambiente de monitoração em seu ambiente.

Será permitida a abertura de janela de manutenção para a GNS, desde que programada pela CONTRATADA em conjunto com o MIDR, e esse tempo não será contabilizado na apuração do NMS.

A operação da GNS deverá ocorrer em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas e garantindo a qualidade dos serviços estabelecidos nas especificações técnicas.



## **Controle de Acesso**

A GNS deverá disponibilizar contas de acesso concorrentes para a equipe de fiscalização do MIDR.

Cada usuário deverá ter uma conta de acesso à GNS, associada a um perfil definido pelo MIDR.

Deverá ser possível a redefinição e recuperação de senha pelo próprio usuário.

O acesso à GNS deverá ser realizado por meio de conta geral para o CONTRATANTE, não havendo o uso de contas genéricas ou compartilhadas para esse fim.

## **Assistência Técnica**

A assistência técnica deverá ser realizada no regime 12 (doze) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, observado o horário local de cada unidade.

No caso de abertura de chamado que dependa de liberação de acesso ou do horário comercial, os tempos de espera deverão ser descontados dos tempos de atendimento.

## **Requisitos de Infraestrutura**

Os sítios possuem alimentação elétrica de 110V ou 220V, 60Hz. Caso a CONTRATADA julgue necessário o fornecimento de proteção elétrica em seus equipamentos, ela deverá fornecer o equipamento apropriado a este fim, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos somente nas localidades onde não for possível a acomodação em racks já existentes fornecidos pelo MIDR.

A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre os concentradores e as regionais onde estarão instalados os CPEs para os acessos terrestres.

## **Gerenciamento Proativo**

A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços.

Deverá abranger todos os equipamentos, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.

A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência.

Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência deverá ser realizado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.

A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.

Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces down.

Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço.

A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura do MIDR, que atualmente é composta pelas unidades que constam no item 6.9.

### **Chamado Técnico**

A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.

A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.

Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CGTI, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.

Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o MIDR como para a Contratada, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa.

As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:

Número do Chamado

Data e Hora da Abertura

Status (aberto/fechado)

Localidade

Responsável pela abertura (Contratada)

Contato na CGTI/MIDR

Responsável pelo atendimento (Contratada)

Descrição do Problema

Histórico (data/hora e descrição)

Ocorrências (data/hora e descrição)

### **Portal de Gerência**

A visualização das informações deverá ser via Web, através de protocolo HTTPS ou HTTP;

Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura;

Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 5 minutos, podendo ser configurável;

A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.

Topologia da rede, incluindo equipamentos e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pelo MIDR.

Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.

Visualização dos gráficos de utilização de cada circuito, por classe de serviço, demonstrando os valores específicos para cada uma das classes configuradas no roteador.

Visualização do consumo de CPU e memória dos equipamentos em tempo real e, com opção de consulta de dados históricos.

Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;

Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores;

Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

Inventário dos equipamentos contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras.

## **Relatórios**

O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do NMS estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;

Mensalmente, em momento anterior ao encaminhamento da fatura/nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório ao MIDR, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens:

Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência e acesso remoto discado;

Cálculos de percentuais de disponibilidade, latência, perda de pacotes, taxa de erro e tempo recuperação correspondente ao período de faturamento;

A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser entregues ao MIDR sempre que solicitado;

Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado, por localidade e por estado da federação;

Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, BR Office e PDF;

Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para períodos anteriores a 90 dias:

**Relatórios de Disponibilidade:** devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede.

**Relatórios de Tráfego:** relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

**Relatório de Acompanhamento dos Chamados:** relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.

**Relatórios de Chamados:** relatório mensal de chamados abertos e encerrados.

**Relatórios de Reincidência:** relatório mensal que mostra problemas recorrentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede.

Relatório de Acompanhamento de NMS: descritivo de NMS, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços).

Relatório de Tendências: relatório que tem como finalidade indicar os recursos de rede que estão saturados e/ou com indicação de problemas, apontando necessidade de expansão da rede. Devem ser emitidos bimestralmente ou sob demanda.

Relatório de Tempo Médio: tempo médio de utilização, em minutos, por usuário ou grupo de usuários em um determinado período.

## **ANEXO II**

### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

Os Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços (INMS) são parâmetros de qualidade, fatores mensuráveis capazes de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, entre outros.

Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à natureza e características dos serviços contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo esperado.

Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados a cada mês de vigência do Contrato, considerando-se 24 horas diárias e o número de dias em cada mês avaliado.

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano e disponibilidade mensal  $\geq 99,7\%$ , durante toda a vigência do contrato.

A qualidade da prestação dos serviços será verificada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes indicadores:

Disponibilidade;

Prazo de Reparo;

Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços Adicionais;

Latência;

Perda de Pacotes.

A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa na gestão da rede.

A Contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.

A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pelo MIDR ou terceiro por ele indicado.

A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço, o MIDR poderá solicitar à CONTRATADA uma medição de qualquer dos parâmetros previstos, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

A prestação do serviço de telecomunicação incluirá, obrigatoriamente, gerenciamento proativo por parte da contratada, de forma contínua e independentemente de dia e horário. A presença de gerenciamento proativo significa que a contratada deverá ser capaz de detectar falhas ocorridas entre os pontos da Rede, de forma autônoma e independentemente de notificação ou assistência por parte dos técnicos do MIDR, dando início aos procedimentos de correção de falhas.

No caso de ações de detecção e correção de falhas, a responsabilidade do MIDR e seus técnicos designados fica limitada a franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da contratada.

As paralisações programadas deverão ser tratadas com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do MIDR, para agendamento prévio de data, hora e duração da paralisação. Este período não deve ultrapassar 4 (quatro) horas, preferencialmente. A paralisação que porventura ultrapassar o prazo supracitado terá sua autorização avaliada previamente pelo Ministério.

A contratada deverá disponibilizar serviço on-line, através de gráficos, que permita o monitoramento dos serviços, indicando: taxa e percentual de utilização de entrada e saída, com histórico diário, semanal, mensal e anual, mantendo-se atualizado com uma frequência não superior a 5 (cinco) minutos.

Deverá ser permitido que o MIDR acompanhe os serviços contratados através de um Portal, acessível através de navegador Web.

A seguinte métrica será utilizada para verificação da disponibilidade do serviço:

Item	Descrição	NMS	
		Condição Execução	Margem Aceitável
1	Disponibilidade mensal dos serviços	24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana	≥ 99,7%
2	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos Instalados	Tempo de Solução (TS), contado a partir da abertura do chamado técnico.	TS ≤ 4h
3	Latência	A latência ou retardo do enlace é a medida do tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote na origem até a recepção do último bit do	100ms

		mesmo pacote no destino, em apenas um dos sentidos da transmissão. Sua verificação se dará por cada canal de comunicação, assim como a respectiva glosa, quando ocorrer.	
<b>4</b>	Perda de pacotes	Perda media mensal de pacotes por link de dados	$\leq$ 2%*/dia
<b>5</b>	Pacotes com erro/Taxa de Erro de Bits	Pacotes com erro por link de dados/A Taxa de Erros de bit é a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para a quantidade de bits transmitidos com erro, em um canal de comunicação. Sua verificação se dará por cada canal de comunicação, assim como a respectiva glosa, quando ocorrer.	$\leq$ 1%**/dia

\*(pacotes perdidos/pacotes trafegados) x 100

\*\*\*(pacotes com erro/pacotes trafegados) x 100

Relatórios técnicos e gráficos de utilização serão disponibilizados via e-mail ou através de portal que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

O não cumprimento dos prazos descritos na tabela do item 12.20 implicará desconto na nota fiscal. Por isto, as informações a serem disponibilizadas dizem respeito a cada serviço em cada site do MIDR. Desta forma, será possível realizar os cálculos apresentados na referida tabela, principalmente em caso de problemas que venham a ocorrer em um site específico.

### **Disponibilidade**

Disponibilidade é o tempo em que a Unidade da CONTRATANTE permanece em funcionamento em determinado período:

Para as Unidades da CONTRATANTE, a disponibilidade deverá considerar a continuidade da prestação do serviço na unidade;

Para o Gerenciamento da Solução SD-WAN, a disponibilidade deverá considerar o tempo em que o Orquestrador SD-WAN e demais equipamentos de gerenciamento estejam acessíveis e em operação;

Para a GNS, a disponibilidade deverá considerar o tempo em que a gerência esteja acessível e em operação.

Tempo de Indisponibilidade Total (TIT) é a soma dos tempos de inoperância em minutos dos Chamados, no ciclo mensal, por:

Unidade da CONTRATANTE;

Gerenciamento da Solução SD-WAN;

GNS.

O período de apuração observará o ciclo mensal desde a 0 (zero) hora do primeiro dia até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do ciclo em questão.

O Tempo Mensal de Indisponibilidade (TMI) é obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{TMI} = \{ [T_o - (T_i - \text{TRCe})] / T_o \} * 100$$

Onde, o TRCe compreende a soma dos tempos de inoperância (Indisponibilidade Justificada):

Com causa atribuída à CONTRATANTE;

Das interações sob responsabilidade da CONTRATANTE nos Chamados com causa atribuída à CONTRATADA (as possibilidades para se atribuir pendência das interações do Chamado para a CONTRATANTE ou CONTRATADA serão definidas em conjunto);

Fora do horário de assistência técnica da Unidade da CONTRATANTE;

Períodos de manutenção por interesse do CONTRATANTE e paradas acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

Fatores externos: Podem ser causados por terceiros ou a indisponibilidade de serviços terceirizados, como: fornecimento de energia elétrica, ar condicionado ou ainda, quebra de algum componente de hardware de outra solução que tenha alguma dependência com a solução deste objeto;

Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes etc).

T<sub>o</sub> - Tempo de operação de um enlace relativo ao mês de medição, dado em minutos.

T<sub>i</sub> = Tempo de inoperância de um enlace relativo ao mês de medição, dado em minutos, incluindo indisponibilidades causadas por ataques de DDoS.

Métrica - o Tempo Mensal de Indisponibilidade (TMI) tolerável é de até 0,3% para a GNS e para o Gerenciamento da Solução SD-WAN.

Sua aferição será **mensal**.

### **Prazo de Reparo**

É o prazo limite para o restabelecimento, por Chamado da(o):

Unidade da CONTRATANTE;

Gerenciamento da Solução SD-WAN;

GNS.

O Prazo de Reparo é obtido pela seguinte fórmula:

$$PR = Tr - T_o - \text{TRCe}$$

Onde:



PR – Prazo (em minutos) de Reparo do serviço na Unidade da CONTRATANTE, do Gerenciamento da Solução SD-WAN e da GNS;

Tr - data, hora e minuto do restabelecimento do serviço ou do gerenciamento;

To - data, hora e minuto da ocorrência da inoperância do serviço ou do gerenciamento;

O TRCe compreende a soma dos tempos de inoperância, conforme já apresentado no item 12.26.1.

Métrica - o Prazo de Reparo tolerado é de até:

4 horas para os pontos de atendimento;

2.880 (dois mil e oitocentos e oitenta) minutos/48 horas para falhas parciais da GNS ou do Gerenciamento da Solução SD-WAN, que não impactem a prestação dos serviços.

Sua aferição será **mensal | por ocorrência**.

### **Latência**

A latência ou retardo do enlace é a medida do tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote na origem até a recepção do último bit do mesmo pacote no destino, em apenas um dos sentidos da transmissão. Sua verificação se dará por cada canal de comunicação, assim como a respectiva glosa, quando ocorrer.

A latência é obtida pela seguinte fórmula:

$$L = L_0 + L_1 + L_2 + \dots L_{24}$$

Onde:

L= Latência média do enlace durante o dia de medição.

$L_i$ = Latência média medida durante a hora  $i$  do dia de medição.

O tempo de resposta limite ou timeout, para um enlace terrestre será de 2000ms (dois mil milissegundos). Assim, caso ocorra timeout em alguma medida de hora, seu  $L_i$  será computado no valor de 2000 ms.

Para apuração da latência ou retardo do enlace em um circuito, é necessário definir sempre a origem e o destino do tráfego ICMP responsável pelas aferições.

No circuito dedicado de acesso à Internet, a origem será o equipamento(s) situado na matriz da CONTRATANTE, em Brasília, e o destino será o roteador gateway padrão, no backbone da CONTRATADA.

Sua aferição será **Diária**.

### **Perda de Pacotes**

A Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É a medida, em percentual, tomando como referência o número total de pacotes que alcançaram o destino dentre o número total de pacotes transmitidos na origem. Sua verificação se dará por cada canal de comunicação, assim como a respectiva glosa, quando ocorrer.

A perda de pacotes é obtida pela seguinte fórmula:

$$P_p = [(NP_s - NP_d) / NP_s] * 100$$

Onde:

$P_p$  = Perda de Pacotes, em percentual.

$NP_s$  = Número de pacotes enviados na origem, dado em minutos.

$NP_d$  = Número de pacotes recebidos no destino, dado em minutos.

A apuração da Perda de Pacotes deverá ser feita pela CONTRATADA sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, entre origem e destino indicados, através do envio de no máximo 1000 (mil) pacotes consecutivos de 32 octetos, a uma taxa máxima de 1 (um) pacote por segundo, com tempo de resposta máximo (timeout) de 2 (dois) segundos, em um período de pelo menos 15 minutos de análise.

Sua aferição será **diária**

#### **Pacotes com Erro/Taxa de Erro de Bits**

A Taxa de Erros de bit é a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para a quantidade de bits transmitidos com erro, em um canal de comunicação. Sua verificação se dará por cada canal de comunicação, assim como a respectiva glosa, quando ocorrer.

A taxa de erro é obtida pela seguinte fórmula:

$$T_e = (B_{err} / B_{tot}) * 100$$

Onde:

$T_e$  = Taxa de Erros de Bit, durante dia de medição;

$B_{err}$  = Número de bits enviados com erro no dia de apuração;

$B_{tot}$  = Número total de bits enviados no dia de apuração.

A medição da taxa de erros deverá ocorrer de maneira proativa a cada 5min e/ou sob demanda.

Sua aferição será **diária**

#### **Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços Adicionais**

É o tempo gasto, em dias corridos, para o atendimento de cada Solicitação de Serviço Adicional, conforme tabela do item 4.21.

O Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços será obtido pela seguinte fórmula:

$$TASS = DRS - DSS - TRCe + 1$$

Onde:

TASS - Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços Adicionais;

DRS - Data de Realização do Serviço com sucesso pela CONTRATADA;

DSS - dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Serviço Adicional da CONTRATANTE;

TRCe - Tempo de Responsabilidade da CONTRATANTE, conforme já apresentado no item 12.26.1.

### **Descontos/Glosas pelo não cumprimento do Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**

Caso não sejam atingidas as metas previstas no item 12.20 deste Termo de Referência, incidirão descontos sobre o valor mensal contratado para o link, conforme o disposto na tabela abaixo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tolerância (indisponibilidade)</b>	<b>Faixa de Desconto</b>	<b>Desconto (no valor canal/circuito/link correspondente)</b>
1	Disponibilidade mensal de cada canal de comunicação = 99,7%	120min	120min<=240min	3%
			240min<=480min	6%
			>480min	12%
2	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos Instalados	4h	4h < TS ≤ 6 h	3%
			6h < TS ≤ 8h	6%
			TS > 8h	12%
3	Latência	100ms	101 ms <= 175 ms	3%
			176 ms <= 250 ms	6%
			>250 ms	12%
4	Perda de pacotes	≤ 2%/dia	> 2% por até 3 dias	3%
			> 2% entre 4 e 8 dias	6%

			> 2% acima de de 8 dias	12%
5	Pacotes com erro no mês/Taxa de Erro de Bits	$\leq 1\%/dia$	>1% por até 3 dias	3%
			> 1% entre 4 e 8 dias	6%
			> 1% acima de 8 dias	12%

### ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

## **1 – OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## **2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## **3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## **4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6 – VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições

constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **9 – FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10 – ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**



_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>
-----------------------------------	---

<b>TESTEMUNHAS</b>	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA

<b>INTRODUÇÃO</b>
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p><b>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b></p>

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>
--------------------------

<b>CONTRATO N°</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	xxxxxxxxxxxxx

## 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.